



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0118

Resolução

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 20/09/11 – p. 13/14, EXCLUSIVAMENTE NO TOCANTE À CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS CONSISTENTES EM DIVERGÊNCIAS ENTRE MAPA E TABELA, E OMISSÕES.

RESOLUÇÃO Nº 11 / CONPRESP / 2011

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes às 516ª, 517ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 30 de agosto, 13 de setembro de 2011 respectivamente, e

CONSIDERANDO a importância histórica e ambiental do bairro de Perdizes no contexto urbano da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO os valores paisagísticos e históricos desse conjunto de edificações inventariadas, predominantemente residenciais, como significativos testemunhos do processo de parcelamento e ocupação desse bairro;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico intrínseco dessas edificações, que constituem exemplares representativos de diversos estilos e modos de projetar e construir na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o valor afetivo e referencial que esse repertório arquitetônico representa para a população local; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2009-0.064.434-2;

RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO de um conjunto de edificações, constitutivas do ambiente urbano do **BAIRRO DE PERDIZES** localizado no Distrito Perdizes da Subprefeitura da Lapa, e identificado no Anexo I e respectiva Planta, que integram esta Resolução.

Artigo 2º - Qualquer projeto ou intervenção, incluindo pequenos reparos, nos imóveis identificados no Artigo 1º desta Resolução deverá ser previamente analisado pelo Departamento do Patrimônio Histórico e aprovado pelo CONPRESP.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I				
ÍNDICE PLANTA	SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO
1	011	024	0009-2	Rua Cardoso de Almeida, 1065
2	011	025	0032-1	Rua Dr. Homem de Melo, 173
			0031-3	Rua Dr. Homem de Melo, 167
3	020	043	0032-9	Rua Lavradio, 73
			0033-7	Rua Lavradio, 71, 71A
			0034-5	Rua Lavradio, 65
			0035-3	Rua Lavradio, 55
			0036-1	Rua Lavradio, 53
4	020	055	0034-8	Rua Dr. Cândido Espinheira, 412
5	020	055	391-6 a 508-0	Avenida Gal. Olímpio da Silveira 613, 623, 635
6	020	067	0033-2	Rua Dr. Cândido Espinheira, 449
7	020	068	0021-3	Rua Turiassu 98 e Rua Capitão Messias
8	020	069	0007-2	Rua Turiassu, 99, 117
9	020	081	0180-0	Rua Cardoso de Almeida, 541 e Rua Alberto Torres, 102 e 118
10	021	010	0027-1	Rua Dr. Costa Junior, 230
11	021	014	0004-9	Rua Ministro de Godoi, 81
12	021	014	0007-3	Rua Ministro de Godoi, 101
			0008-1	Rua Ministro de Godoi, 109
13	021	014	0009-1	Rua Dr. Cândido Espinheira, 882
14	021	014	0010-3	Rua Dr. Cândido Espinheira, 866
15	021	014	0011-1	Rua Dr. Cândido Espinheira, 850
			0012-1	Rua Dr. Cândido Espinheira, 846
16	021	014	0013-8	Rua Dr. Cândido Espinheira, 832
			0014-6	Rua Dr. Cândido Espinheira, 830
17	021	018	0034-9	Rua Dr. Costa Junior, 380
18	021	021	0044-8	Rua Turiassu, 566
19	021	022	0031-0	Rua Turiassu, 448
			0032-9	Rua Turiassu, 446
			0033-7	Rua Monte Alegre, 308
			0034-5	Rua Monte Alegre, 306
			0035-3	Rua Monte Alegre, 298
			0036-1	Rua Monte Alegre, 296
20	021	028	0001-6	Rua Melo Palheta, 37
21	021	028	0059-8	Rua Germaine Burchard, 458

22	021	028	0062-8	Rua Germaine Burchard, 418 x Rua Melo Palheta
23	021	034	0064-1	Rua Monte Alegre, 442
24	021	035	0023-7	Rua Itapicuru, 402
25	021	035	0032-6	Rua Cardoso de Almeida, 520
26	021	039	0051-0	Rua Minerva, 156
27	021	040	0074-2	Rua Dr.Homem de Melo, 786 x Rua Dr. Franco da Rocha
28	021	044	0006-6	Rua Itapicuru, 381
29	021	044	0031-7	Rua Monte Alegre, 715
30	021	044	0032-5	Rua Dr. Homem de Melo, 446
			0033-3	Rua Dr. Homem de Melo, 438
31	021	044	0052-1	Rua Cardoso de Almeida, 586
32	021	044	0622 -6	Rua Dr. Homem de Melo, 436
			0623-4	Rua Dr. Homem de Melo, 420,
33	021	065	0025-4	Rua Bartira, 190
34	021	074	0017-2	Rua Caiubi, 242 x Rua Cardoso de Almeida
35	021	074	0019-9	Rua Cardoso de Almeida, 1182
36	021	082	0043-6, 0045-2 à 0111-4, 0113-0 à 0130-0, 0341-9 à 0342-7	Rua Caiubi, 313, 321, 329
37	021	091	0037-0	Rua Cardoso de Almeida, 1538
			0038-9	Rua Cardoso de Almeida, 1528
38	021	091	0084-2 à 0100-8	Rua Vanderley, 487
			0106-7 à 0122-9	Rua Vanderley, 499
			0126-1 à 0133-4, 0135-0, 0138-5 a 0141-5, 0150-4 à 0151-2	Rua Vanderley, 513
39	021	073	0003-8	Rua Bartira, 373 e 383

MAPA 087262280



Ricardo Ferrari Nogueira
Presidente de Conselho
 Em 15/08/2023, às 11:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087166229** e o código CRC **36ED620E**.